REQUERIMENTO Nº 0608-2019

Considerando o processo licitatório 109/2017 que culminou com a contratação da empresa ENGEMAP ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO pelo valor de R$ 2.100.200,00.

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que através do setor competente da Municipalidade, informe:

a) Como se justifica a abertura do processo licitatório e assinatura de contrato com a empresa antes da liberação do empréstimo, ferindo os artigos 14 e 38 da lei 8666 e o artigo 167, I e II da Constituição Federal?

b) Os recursos oriundos do PMAE, linha de crédito do Banco do Brasil, já foram liberados para que a Prefeitura possa dar "ordem de serviço" à empresa?

c) Caso o Banco do Brasil não libere os recursos, uma vez que o contrato já havia sido assinado antes mesmo da Prefeitura solicitar esse crédito junto à instituição, a Prefeitura dispõe de recursos próprios para honrar esse compromisso?

d) Como se justifica a assinatura de um contrato, com clausula de multa superior a R$ 400.000,00 em caso de rescisão, sem a confirmação da liberação do recurso?

Sala das Sessões, 27 de maio de 2019.

PAULO ANDRÉ FANECO
VEREADOR